



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2022

SÚMULA: “Cancela a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancelar a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais do exercício temporário em 2º (segundo) período concedido a servidora efetiva Senhora **DEISE EUFRASIO DA SILVA GARBO**, RG nº. 7.010.227-7, CPF nº. 060.655.379.77, ocupante do cargo de carreira de professora.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro 2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04